



Aut.: L. Representivo

D.O. 20/10/67

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2,776 , DE 19 DE OUTUBRO DE 1 967.

Autor: Poder Executivo

Abre no Tesouro do Estado, um
crédito especial no valor de NC\$..
75 000,00 para os fins que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Esta-
do, um crédito especial no valor de NC\$ 75 000,00 (setenta e
cinco mil cruzeiros novos), assim destinados:

- | | |
|--|-----------------------|
| a) Ao Tribunal de Justiça do
Estado para aquisição de
móveis e becas | NC\$ 10.000,00 |
| b) Ao Forum de Campo Grande,
para a aquisição do seu
mobiliário..... | NC\$ 65.000,00 |
| T O T A L | NC\$ 75.000,00 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução da presente lei, correrão à conta do excesso de arrega-
dação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de outu-
bro de 1 967, 146ª da Independência e 79ª da República.

Registrado
a 20/10/67
do livro 1000
C. 2. 4. 68
E. B. Paulo

[Signature]
F. J. ...